



PROCESSOS N° 307/17  
320/17

PROTOSCOLOS N° 14.134.843-4  
14.134.887-6

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 20/17

APROVADO EM 08/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROCÓPIO FERREIRA CALDAS –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e  
renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORAS: MARISE RITZMANN LOURES E SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA  
PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 427/17 e n° 429/17, de 02/03/17 – Sued/Seed, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Guarapuava, em 21/06/16, do Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhão, pelos quais solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Dário Alves Ribeiro, n° 32, no município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 377/17, de 15/02/17, pelo prazo de 10 anos, de 12/03/17 a 12/03/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1244/81, de 24/06/81, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial n° 5543/86, de 29/12/86, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6877/12, de 19/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 35/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 13/12/11 a 13/12/16.



PROCESSOS Nº 307/17  
Nº 320/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2681/07, de 04/06/07, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 2966/11, de 14/07/11, e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1600/13, de 01/04/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 25/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/12 até 31/12/16.

## 1.2 Organização Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

### Matriz Curricular (fl. 162)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 horas e mínimo de 200 dias letivos.

Município : PINHAO  
Estabelecimento : PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M  
Período Letivo : 2016-1  
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)  
Turno : Manhã  
Código Matriz : 861926

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz				
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações				O (*)
			6	7	8	9	
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	2	S
2	CIENCIAS (301)	BNC	3	3	3	3	S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	2	S
4	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	3	3	3	S
5	HISTORIA (501)	BNC	3	2	3	3	S
6	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	5	5	5	5	S
7	MATEMATICA (201)	BNC	5	5	5	5	S
8	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0	S
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2	2	S
Total C.H. Semanal			25	25	25	25	

(\*) Indicativo de Obrigatoriedade

Murilo Joazecki de Siqueira  
DIRETOR  
RG 8.323.881  
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016



PROCESSOS Nº 307/17  
Nº 320/17


### Matriz Curricular (fl. 171)

O Ensino Médio está estruturado em três séries, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 horas e mínimo de 200 dias letivos.

Município : PINHAO  
Estabelecimento : PROCOPIO F CALDAS, C E-EF M  
Período Letivo : 2016-1  
Curso : ENSINO MEDIO (9) (9)  
Turno : Manhã  
Código Matriz : 861923

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz				
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações			GrupoDisciplina	O (*)
			1	2	3		
1	ARTE (704)	BNC	0	2	0		S
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	3	2	2		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2		S
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	2	2	2		S
5	FISICA (901)	BNC	2	2	2		S
6	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	2	2		S
7	HISTORIA (501)	BNC	2	2	2		S
8	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	3	3	3		S
9	MATEMATICA (201)	BNC	3	2	4		S
10	QUIMICA (801)	BNC	2	2	2		S
11	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	2	2	2		S
12	LE M -ESPANHOL (1108)	PD	2	2	2		S
13	LE M -INGLES (1107)	PD	4	4	4	Lingua Estrangeira Moderna	S
Total C.H. Semanal			29	29	29		

(\*) Indicativo de Obrigatoriedade

  
Murilo Jacoski de Siqueira  
DIRETOR  
RG 8.323.881



PROCESSOS Nº 307/17  
Nº 320/17

### 1.3 Relatório de Avaliação Interna do Curso

#### Ensino Fundamental (fl. 214)

Curso	ANO	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados					% Conclusão					% Evasão				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ens. Fundamental	6	285	241	218	217	138	10	7	8	1	3	20	18	14	22	16	28	17	19	20	18	227	199	177	174	101	79,65	82,6	81,2	80,2	73,2	3,51	2,9	3,67	0,46	2,17
	7	246	241	193	194	188	5	8	6	1	5	14	17	7	16	16	35	19	15	25	22	192	197	165	152	145	78,05	81,7	85,5	78,4	77,1	2,03	3,32	3,11	0,52	2,66
	8	244	222	205	176	166	10	4	8	4	2	15	9	20	12	12	48	20	20	11	22	171	189	157	149	130	70,08	85,1	76,6	84,7	78,3	4,1	1,8	3,9	2,27	1,2
	9	198	187	190	169	147	5	3	14	2	3	16	12	5	9	13	24	10	14	15	17	153	162	157	143	114	77,27	86,6	82,6	84,6	77,6	2,53	1,6	7,37	1,18	2,04

#### Ensino Médio (fl. 268)

Curso	SÉRIE	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados					% Conclusão					% Evasão				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Médio	1	92	94	110	109	107	1	7	13	1	0	3	5	6	5	10	13	9	9	18	27	75	73	82	85	70	81,52	77,7	74,5	78	65,4	1,09	7,45	11,8	0,92	0
	2	14	75	74	81	105	1	2	5	1	0	5	6	4	3	6	2	5	3	11	21	6	62	62	66	78	42,86	82,7	83,8	81,5	74,3	7,14	2,67	6,76	1,23	0
	3	14	7	58	67	72	0	0	2	0	0	3	0	1	1	4	0	1	2	3	3	11	6	53	63	65	78,57	85,7	91,4	94	90,3	0	0	3,45	0	0

### 1.4 Comissão de Verificação (fls. 164 e 173)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 319/16, de 24/08/16, do NRE de Guarapuava, composta pelos técnicos pedagógicos: Taciane Baratto, licenciada em Educação Física; Marilene Kaspchak, licenciada em Pedagogia; Lucia Muzolon, licenciada em Letras; após verificação *in loco*, em setembro de 2016, emitiu laudos técnicos constatando a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

(...) a instituição de ensino possui um espaço físico adequado... de área construída ... em alvenaria e pré-moldado, pintura interna e externa, o piso em cerâmica... as condições são adequadas quanto à iluminação, possui câmeras de monitoramento...

(...) **Laboratório de Informática:** possui... 16 computadores do sistema PRD...com acesso à Internet... há ainda o laboratório PROINFO... com 14 computadores... e acesso à Internet...

(...) **Biblioteca...** com acervo bibliográfico amplo. A biblioteca está localizada em uma sala de aula desativada, devido a isso o espaço físico é um dos maiores problemas relatados. Existe material necessário... entretanto, devido à falta de espaço dificulta o acesso e a visualização...

(...) **Laboratório de Química e Física:** conta com uma estrutura e equipamentos conservados... atende as demandas dos professores e alunos...



PROCESSOS Nº 307/17  
Nº 320/17

(...) **Sala de Vídeo**... feito com recursos da APMF... os alunos podem escrever seus relatórios nas aulas de vídeo...

(...) **Quadra**: fechada, coberta...

(...) **Quanto á acessibilidade**... Há rampa de acesso e sanitário com adaptações para cadeirantes.

(...) apresenta declaração referente as Brigadas Escolares... conta com 10 extintores nos corredores, lâmpadas de emergências e placas de sinalização

(...) Licença Sanitária de 29/06/16, com parecer favorável.

A Comissão de Verificação apresenta às fls. 186 e 228, os quadros de docentes com as habilitações específicas para ministrar as disciplinas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Os Termos de Responsabilidade emitidos pela Chefia do NRE de Guarapuava, em setembro de 2016, ratificam as informações contidas nos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação e comprometem-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 201 e 245)

### **1.5 Parecer CEF/Seed (fls. 210 e 254)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 459/17, de 17/02/17 e nº 467/17, de 20/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com referência à infraestrutura física, cabe destacar que a biblioteca está localizada em uma sala de aula desativada, ocasionando a falta de espaço adequado para as atividades propostas.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária emitida em 29/06/16.



PROCESSOS Nº 307/17  
Nº 320/17

## II – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 13/12/16, excepcionalmente até 31/12/21;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/17 a 31/12/21.

A mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço físico da biblioteca e à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 307/17  
Nº 320/17

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 08 de junho de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência